

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2025 – LÁBREA PREV**

**PORTARIA Nº 001/2025 – LÁBREA PREV**

*Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea - AM – LÁBREA PREV e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA-AM – LÁBREA PREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 11, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 274/2005, de 08 de novembro de 2005, a qual dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do quadro de beneficiários aposentados e pensionistas do LÁBREA PREV, visando a manutenção do equilíbrio financeiro deste Instituto de Previdência, bem como, a proteção contra eventuais pagamentos indevidos que representem prejuízo ao erário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais e da realização de Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do LÁBREA PREV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma base de dados cadastrais atualizada para garantia das avaliações atuariais anuais e mais seguras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O recadastramento (atualização de seus dados cadastrais) e a prova de vida dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Lábrea-Am – LÁBREA PREV, será realizado na forma e condições definidas nesta Portaria.

I - O recadastramento e a prova de vida possuem caráter obrigatório, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do LÁBREA PREV, sendo realizado mediante o comparecimento pessoal do aposentado e do pensionista, não sendo admitido o recadastramento por procurador, salvo por absoluta impossibilidade, fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada documentação idônea que o justifique;

II – O recadastramento visa atualizar os dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do LÁBREA PREV e a garantia da consistência da base de dados para a realização das avaliações atuariais anuais;

III – A prova de vida tem o objetivo de realizar a atualização de dados cadastrais dos beneficiários, proporcionando segurança ao cidadão e a gestão do LÁBREA PREV, evitando que eventuais pagamentos indevidos causem prejuízos ao erário;

IV – O recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados a este Instituto de que trata o caput deste artigo, possui caráter obrigatório.

**Art. 2º** - O período de recadastramento (atualização de dados cadastrais) e a prova de vida dar-se-á, impreterivelmente, no período compreendido entre os dias 05/02/2025 à 25/02/2025, conforme calendário em anexo a esta portaria, podendo ser realizado no horário de funcionamento conforme o Art. 4º desta Portaria.

**Art. 3º** - O recadastramento (atualização de seus dados cadastrais) e a prova de vida dar-se-á mediante o comparecimento do aposentado e do pensionista na sede do LÁBREA PREV no endereço especificado Art. 4º desta Portaria.

**Art. 4º** - Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata esta Portaria, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – LÁBREA PREV, situado a Rua 24 de agosto, nº 194, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea/AM, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 15h00min.

**Art. 5º** - O recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados a este Instituto será presencial, mediante comparecimento pessoal e a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Comprovante de Endereço, atualizado com até 30 dias de emissão em nome próprio ou de familiar com quem possa provar o parentesco, em caso de ser em nome terceiros, Declaração de Residência anexada o RG do emitente;
- d. Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- e. Declaração de União Estável (reconhecida em cartório), quando for o caso;
- f. RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso;
- g. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
- h. Declaração de prova de vida, conforme Anexo I desta portaria;
- a. Procuração pública, nos casos de representação legal, acompanhada de justificativa e documentos que a comprovem, nos termos do artigo 1º, inciso I desta Portaria.

**Art. 6º** - Para os aposentados e pensionistas que estarão fora do município de Lábrea - AM, no período de realização da atualização cadastral e prova de vida, poderão encaminhar por meio de procurador legalmente constituído, cópia dos documentos e declarações elencados no artigo 5º desta Portaria, autenticados em cartório com reconhecimento de sinal público nos casos necessários.

**Parágrafo Único** – Para casos de aposentados e pensionistas que irão realizar prova de vida por representação, seja procurador ou representante legal, faz-se necessário que o mesmo apresente documentos elencados no Art. 5º desta Portaria, alíneas “a, b e c”, originais e cópias.

**Art. 7º** - O aposentado e pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no artigo 2º, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Único** - O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo aposentado e pensionista municipal.

**Art. 8º** - O aposentado e pensionista responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

**Art. 9º** - Se algum aposentado e pensionista estiver impossibilitado de comparecer ao local de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no artigo 2º.

**Art. 10** - O recadastramento de que trata esta Portaria, será coordenado pelos servidores do LÁBREA PREV.

**Art. 11** - Caberá aos responsáveis pelo recadastramento: validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente se:

- I. - Todas as informações e atualizações estiverem de acordo com as exigências desta Portaria;
  - II. - Todos os documentos estiverem devidamente comprovados, atualizados e entregues junto ao setor competente.
- Art. 12** - As conclusões alcançadas pelo LÁBREA PREV, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

**Art. 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Lábrea/AM, 27 de janeiro de 2025

**Gercivaldo Lima Alves**  
**Presidente do LÁBREA PREV Portaria nº 768/2025-GPML**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea  
Rua 24 de Agosto, 194 - Centro - CEP.: 69.830-000 - Lábrea/AM

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA - 2025**

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer PROVA DE VIDA anual junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea/AM – LÁBREA PREV, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria e pensão, pago pelo LÁBREA PREV. Apresento requerimento de PROVA DE VIDA e atualização cadastral, conforme informações abaixo:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que eu, [nome completo]....., sou residente e domiciliado [endereço].....nº.....Bairro:.....Cidade:.....UF:.....CEP:.....Telefone para contato:(.....)

Local e data.....

Assinatura do(a) Aposentado(a) e/ou Pensionista

**ESTADO DO AMAZONAS**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea  
Rua 24 de Agosto, 194 - Centro - CEP.: 69.830-000 - Lábrea/AM

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO**

O recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Lábrea/AM – LÁBREA PREV, será organizado de acordo com o calendário específico.

CALENDARIO DE RECADASTRAMENTO – LÁBREA PREV		
INICIAIS DOS NOMES	DATA DE INÍCIO DO CADASTRO	DATA FINAL DO CADASTRO
A – E	05 de fevereiro de 2025	07 de fevereiro de 2025
F – L	10 de fevereiro de 2025	12 de fevereiro de 2025
M	13 de fevereiro de 2025	17 de fevereiro de 2025
N – R	18 de fevereiro de 2025	20 de fevereiro de 2025
S - Z	21 de fevereiro de 2025	25 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
José Hélio Camurça  
**Código Identificador:** XKMKZINN5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/01/2025 - Nº 3786. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>